



Regimento Eleitoral da Faculdade de Psicologia – FAPSI/Unifesspa

Este Regimento estabelece as normas e procedimentos para a realização do processo de escolha da Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia - FAPSI, para o biênio de 2020-2022.

A Comissão Eleitoral da Faculdade Psicologia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela portaria 09/2020 – FAPSI/Unifesspa e, considerando as disposições constantes na Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019 do Governo Federal; na Resolução do CONSUN *pro tempore* nº 003, de 04 de abril de 2014 que aprova o Estatuto da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, na Resolução nº 46, de 12 de dezembro de 2017 que aprova o Regimento do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB) promulga as seguintes normas e procedimentos para a realização do processo de escolha da Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia – FAPSI para o período referente ao biênio 2020-2022.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O processo de escolha da Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia se realizará de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I desse Regimento.

Art. 2º - O processo de escolha da Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia ocorrerá por meio de consulta a Comunidade Acadêmica realizada na forma de eleição entre os integrantes da Faculdade de Psicologia.

Art. 3º - A disputa eleitoral ocorrerá entre chapas que, obrigatoriamente, deverão ser compostas por dois docentes efetivos da Faculdade de Psicologia que apresentarão seus nomes para concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia.

Parágrafo Único: caso ocorra a inscrição de uma única chapa para concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia fica dispensado a realização das demais etapas do processo eleitoral, sendo a chapa inscrita encaminhada para o Conselho da Faculdade de Psicologia para que deliberem sobre sua condução como Direção e Vice Direção da Faculdade para o biênio 2020-2022

Do Processo Eleitoral

Art. 4º - Poderão concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia somente professores (as) com dedicação exclusiva integrantes da Carreira do Magistério Superior da Unifesspa em efetivo exercício que possuam o título de doutor estejam lotados (as) no IESB e pertençam à Faculdade de Psicologia.

Parágrafo único - Ao se inscreverem, os (as) candidatos (as) comprometem-se a acatar integralmente as normas deste regimento.

Art. 5º São considerados eleitores:

I – docentes efetivos da Faculdade de Psicologia;

II – técnico-administrativos em educação da Faculdade de Psicologia;



III – discentes da Faculdade de Psicologia, desde que regularmente matriculados;

Art. 6º - Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

Parágrafo Único - Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 01 (um) único voto, de acordo com o critério seguinte:

I – discente e técnico-administrativo em educação: votará como técnico-administrativo em educação;

II – discente e docente: votará como docente;

III – técnico-administrativo em educação e docente: votará como docente;

IV – pertencente a todas as categorias: votará como docente.

Das Inscrições

Art. 7º - A inscrição das chapas será realizada nos **dias 26 e 27 de outubro de 2020**, por intermédio da ficha de inscrição constante no Anexo 2 desse Edital encaminhada por e-mail para os integrantes da comissão eleitoral nos endereços eletrônicos lucia.cavalcante@unifesspa.edu.br e cmaximino@unifesspa.edu.br

Art. 8º - A confirmação das inscrições das chapas ocorrerá pela devolutiva por email da Comissão Eleitoral informando a confirmação do recebimento de pedido de inscrição.

Art. 9º - Devido a situação extraordinária causada pela quarentena por decorrência da pandemia da COVID 19 a oficialização das chapas inscritas será realizada por meio de ampla divulgação em meios eletrônicos entre os integrantes da Faculdade de Psicologia no dia 28 de outubro de 2020.

Parágrafo Único – Caso ocorra a inscrição de uma única chapa para concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia o processo será interrompido e a chapa inscrita com os nomes dos (as) respectivos (as) candidatos (as) será encaminhada para o Conselho da Faculdade de Psicologia para que deliberem sobre sua condução da chapa inscrita como Direção e Vice Direção da Faculdade conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 3º desse Regimento.

Da Realização da Eleição

Art. 10º - Na ocorrência de inscrição de duas ou mais chapas para concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia eleição se dará via Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Unifesspa, disponível no link: <https://sigeleicao.unifesspa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Unifesspa, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º A plataforma de votação online no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 3º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”. Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor.



§ 4º Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SIG-Eleição a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 5º O voto será facultativo. Os eleitores aptos a votar que se isentarem da participação no processo de escolha não sofrerão qualquer prejuízo em relação a suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.

Art. 11º - A eleição de que trata o Art. 10º será realizada no dia 09 de novembro de 2020, das 08 horas às 21 horas, de acordo com o horário de Marabá, PA.

§ 1º O processo de Consulta obedecerá ao calendário proposto no Anexo 1.

§ 2º O período para a realização da eleição deverá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, caso ocorra falha no SIG-Eleição por um período de 04 (quatro) horas ininterruptas.

Art. 12º - O critério de apuração dos resultados finais do pleito será realizado nos termos seguintes: $P = [(VD / UD) * 0,7] + (VT / UT) * 0,15] + (VA / UA) * 0,15]$, onde:

P - Pontos percentuais obtidos por determinado candidato;

VD - Votos atribuídos ao candidato pelos docentes;

UD - Universo de docentes aptos a votar;

VT - Votos atribuídos ao candidato pelos técnico-administrativos em educação;

UT - Universo de técnico-administrativos em educação, aptos a votar;

VA - Votos atribuídos ao candidato pelos alunos;

UA - Universo de alunos aptos a votar.

Art. 13º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria simples de pontos percentuais conforme estabelecido no Art. 12º.

Parágrafo Único. Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora a chapa cujo o (a) candidato (a) concorrente ao cargo de Direção da Faculdade de Psicologia tiver maior tempo de magistério superior na Unifesspa. Persistindo o empate, figurará como vencedora a chapa cujo o (a) candidato (a) concorrente ao cargo de Direção da Faculdade de Psicologia for mais idoso (a).

Da Homologação do Resultado

Art. 14º - Devido a situação extraordinária causada pela quarentena em decorrência da pandemia da COVID 19 a publicidade do resultado final do pleito será realizada pela Comissão Eleitoral por meio de ampla divulgação em meios eletrônicos entre os integrantes da Faculdade de Psicologia após a identificação da chapa vencedora.

Art. 15º - Caso só ocorra a inscrição de uma única chapa para concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade, a chapa será automaticamente considerada vencedora do pleito e os nomes dos componentes da chapa serão encaminhados via e-mail pela Comissão Eleitoral para a Direção da Faculdade de Psicologia a fim de que seja convocada reunião extraordinária do Conselho da Faculdade para que deliberem sobre sua condução da chapa inscrita como Direção e Vice Direção da Faculdade conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 3º desse Regimento.

Art. 16º - Caso ocorra a inscrição de duas ou mais chapas para concorrer aos cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade, o resultado da eleição será encaminhado via e-mail pela Comissão Eleitoral para a Direção da Faculdade de Psicologia a fim de que seja convocada reunião extraordinária do Conselho da Faculdade para homologar o resultado final do processo de eleição.



Art. 17º - Após a homologação da chapa vencedora, os nomes dos (as) vencedores (as) do pleito serão encaminhados à Direção do IESB para a realização das providências administrativas cabíveis.

Dos Recursos

Art. 18º - Serão aceitos recursos referentes aos resultados das etapas de inscrição das chapas e do processo eleitoral.

Art. 19º - Os recursos poderão ser impetrados em até 24 horas após a divulgação dos resultados de cada etapa conforme apresentado no Anexo 1 desse Regimento.

Art. 20º - Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para a Comissão Eleitoral nos endereços eletrônicos lucia.cavalcante@unifesspa.edu.br e cmaximino@unifesspa.edu.br

Das Disposições Finais

Art. 21º - Os casos omissos a esse Regimento serão resolvidos, em primeira instância pela comissão eleitoral e em segunda e última instância pelo Conselho da Faculdade Psicologia.



Art. 22º Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Faculdade Psicologia.

Art. 23º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 07 de outubro de 2020



Prof. Dr. Caio Maximino de Oliveira
Membro da comissão eleitoral
Portaria nº 019/2020 FAPSI/Unifesspa

Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Membro da comissão eleitoral
Portaria nº 019/2020 FAPSI/Unifesspa

	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas Faculdade de Psicologia	
---	---	---

Anexo 1 – Cronograma Eleitoral

Atividade	Data
Homologação do Regimento Eleitoral pelo Conselho da Faculdade de Psicologia	07/10/2020
Período de inscrição das chapas	27 e 28/10/2020
Divulgação do resultado das inscrições	29/10/2020
Período de interposição de recursos do resultado das inscrições	30/10/2020
Encaminhamento para o Conselho da Faculdade de Psicologia, no caso de ocorrência de chapa única, dos nomes dos vencedores do pleito para aclamação e homologação pelo Conselho.	03/11/2020
Homologação da chapa vencedora pelo Conselho da Faculdade de Psicologia, na ocorrência de chapa única, finalizando o processo de escolha da nova Direção da Faculdade.	06/11/2020
Período de campanha das chapas, caso ocorra a inscrição de duas ou mais chapas.	30/10/2020 a 06/11/2020
Consulta direta à Comunidade Universitária pertencente a Faculdade de Psicologia (eleição)	09/11/2020
Apuração e divulgação do resultado da Eleição	10/11/2020
Período de interposição de recursos do resultado da eleição	11/11/2020
Encaminhamento para o Conselho da Faculdade de Psicologia da chapa vencedora do pleito eleitoral.	12/11/2020
Homologação da chapa vencedora do processo eleitoral pelo Conselho da Faculdade de Psicologia finalizando o processo de escolha da nova Direção da Faculdade.	13/11/2020

	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas Faculdade de Psicologia	
---	---	---

Anexo 2 – Ficha de Inscrição das Chapas

1 – Identificação

Nome da Chapa: _____

Nome do candidato a Direção:
Classe / Nível:
Matrícula Siape:
Telefone:
E-mail

Nome do candidato a Vice Direção:
Classe / Nível:
Matrícula Siape:
Telefone:
E-mail

2 – Solicitação de Inscrição

Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições constantes no Regimento Eleitoral da FAPSI referente ao processo de escolha da nova gestão para os cargos de Direção e Vice Direção da Faculdade de Psicologia para o biênio 2020-2022. Isto posto, solicitamos o deferimento da presente solicitação de inscrição para concorrer ao pleito.

Marabá, de de 2020.

Nome do(a) Candidato (a)
Candidato(a) a Diretor(a) da
Faculdade de Psicologia

Nome do(a) Candidato (a)
Candidato(a) a Vice Diretor(a) da
Faculdade de Psicologia